



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 960/2006, DE 05 DE ABRIL DE 2006

“Concede remissão a débito tributário inscrito em Dívida Ativa e determina outras providências.”

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o inciso II do § 3º do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal, fica concedida remissão ao débito inscrito em Dívida Ativa, dos anos anteriores a 1.996, cujos valores não tenha sido objeto de execução fiscal em andamento.

Parágrafo único. O cancelamento do débito será determinado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de abril de dois mil seis.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

